



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1206/97

Altera a Lei nº 1.155/96, que dispõe sobre desmembramento e criação de Secretarias e Departamentos

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, criada pela Lei nº 1.155/96.

Art. 2º - A extinta Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo fica transformada em Departamento de Habitação e Urbanismo.

Art. 3º - O Departamento de Habitação e Urbanismo, com as atribuições da extinta Secretaria de Habitação e Urbanismo, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de outubro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 14/10/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.